**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes (**GASOLINA COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE**), visando atender as necessidades do veículo pertencente **À CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes deve-se à necessidade de abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento e óleo lubrificante contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que o carro pertencente a esta Câmara, são abastecidos em média três vezes por semana para realizarem os trabalhos externos desta Câmara Municipal de Monte Negro -RO é que se faz necessária a aquisição de combustíveis e óleo lubrificante.

## 3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, objeto deste Termo de referência, esta fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

## 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis e óleo lubrificante em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Monte Negro - RO, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível e óleo lubrificante, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Câmara Municipal de Monte Negro-RO para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

4.2 - Os abastecimentos e óleo lubrificante serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis e óleo lubrificante deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, em Posto de Abastecimento da Contratada no Município de Monte Negro-RO;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

## 5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

**ÍTEM - COMBUSTÍVEIS**

| Sub ítem/Descrição | Quantidade | Unidade | DISC. MAT. OU SERVIÇOS |
|---|---|---|---|
| 01 | 10.000 | Lts | Gasolina comum |
| 02 | 48 | Lts | Óleo Lubrificante 15 W 40 |
| 03 | 10 | Und | Oleo de Freio 500 ml |
| 04 | 05 | Und | Óleo para transmissão 500 ml AFT |

As quantidades referem-se ao quantitativo utilizado no período de Janeiro a Dezembro/2013.

## 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Abastecimentos e uso de óleo lubrificante contínuo e ininterrupto do veículo pertencente a Câmara Municipal de Monte Negro - RO;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de Monte Negro – RO, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

8.6 – Responder pelos danos causados diretamente a Câmara do Município de Monte Negro - RO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.7 - A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis e óleo lubrificante dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO.**

9.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis e óleos lubrificantes fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo fornecimento do combustível – Câmara Municipal de Monte Negro - RO;

9.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subseqüente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

10.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Câmara, da Secretaria Geral e Setor Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**11 - VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos,

mediante termos aditivos, até o limite orçamentário, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

**Função Programática: 01.01.00, Dotação Orçamentária:01.0310001.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Ficha: 11, (MATERIAL DE CONSUMO)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA: R$ 31.579,33 (trinta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).**

**Monte Negro – RO, 16 de Janeiro de 2012.**

## ASSINATURAS:

_____
***REQUISITADO POR:***
***Max Mariano de Oliveira***
***Secretário Geral***

Autorizo em:___/___/____

_____
**AUTORIZADO POR:**
**Marcio José de Oliveira**
**Presidente/CMMN**